

Relatório de Avaliação do Controle Interno 0029/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
INTERESSADO:	GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Presidente do Detran-MT
ASSUNTO:	Relatório de Avaliação dos Controles Internos do Processo de Licenciamento Veicular

Cuiabá - MT
Fevereiro/2019



SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO
2. - METODOLOGIA
3. - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCOS E LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES
4. - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS
5. - CONSIDERAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

1 - INTRODUÇÃO

1. Trata-se de avaliação dos controles internos da atividade finalística - Licenciamento Veicular do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, integrante do Poder Executivo, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam a aderência às normas e aos procedimentos, devendo observar as diretrizes constantes na Portaria CGE nº 20/2018 e atendendo a priorização contida no Plano Anual de Avaliação do Controle Interno - Exercício 2018, conforme diretrizes estabelecidas na ordem de serviço 0097/2018, expedida pelo Secretário Controlador Geral.

2. O resultado dessa avaliação é apresentado neste relatório dividido nos seguintes capítulos: apresentação da metodologia; identificação das áreas de riscos e levantamento das atividades; avaliação dos controles internos e, por fim, as conclusões.

3. O desenvolvimento desse trabalho está relacionado com missão da Controladoria Geral do Estado que é o de contribuir com a melhoria dos serviços públicos, através do aperfeiçoamento do sistema de controle interno. O objetivo é apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam a aderência às normas e aos procedimentos, indicando as ações necessárias para aperfeiçoar os processos administrativos.

4. A partir do resultado desse trabalho serão elaborados planos de providências e monitoramento das medidas recomendadas. Busca-se também, colher elementos para mapear riscos e selecionar atividades e processos para o acompanhamento simultâneo e para realização de ações preventivas de orientações e capacitações, bem como, para subsidiar a elaboração do plano de auditoria da CGE.

5. Por fim, o relatório dessa avaliação de controle interno será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina a Resolução Normativa nº 12/2017.

2 - METODOLOGIA

6. A metodologia para desenvolvimento da avaliação dos controles internos, observa o disposto na Resolução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Avaliação dos

Controles Internos, compõe-se de quatro fases: planejamento, execução, comunicação (relatório) e monitoramento.

7. A Avaliação dos Controles Internos contempla:

I identificação das áreas, processos e objetos de maior relevância, materialidade e risco para a organização;

II realização de testes de aderência às normas e aos procedimentos;

III verificação da existência de controles internos administrativos implementados pela organização com o objetivo de mitigar os riscos identificados, bem como avaliação da eficácia dos controles implantados;

IV recomendação de implementação dos controles internos pertinentes quando for identificada inexistência ou fragilidade de controle;

V conclusões gerais, indicando medidas capazes de reduzir possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar o atingimento dos objetivos da organização no que se refere a conformidade com normas e regulamentos, eficiência e eficácia operacional;

VI monitoramento, como ultima fase do processo de avaliação, constituindo-se em um acompanhamento das providencias adotadas (ou não) pela unidade auditada em resposta às recomendações e determinações expostas no produto de auditoria.

8. Na aplicação dos procedimentos de Avaliação dos Controles Internos, foi observado como método a análise de problema - causa - recomendação, através das seguintes etapas:

I) Análise dos problemas foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos;

II) Para a identificação das causas dos problemas detectados, foi analisado os seguintes aspectos: estrutura, funcionamento e segurança dos controles, por meio de aplicação de procedimentos de observação, aplicação de checklist e questionários, a fim de reconhecer as fontes que provocam a vulnerabilidade dos controles;

III) Elaboração das recomendações.

9. Ao responder às questões acerca da aderência a normas e procedimentos é apresentado como resultado, o achado (problema detectado), a descrição da situação encontrada, o critério (fundamentação legal), o efeito (consequência da diferença constatada pela auditoria entre a situação encontrada e o critério), bem como as evidências coletadas para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria.

10. Ao responder às questões acerca da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, é apresentado como resultado, a causa (vulnerabilidades que são a razão da diferença entre a situação encontrada e o critério), bem como, as evidências e análises para apoiar as conclusões sobre as causas raiz dos problemas detectados.

11. A recomendação é elaborada com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, indicando o que deve ser feito no intuito de combater a causa do problema. As definições de como, quem e quando serão propostas pela unidade avaliada no momento da elaboração do Plano de Providências.

3 - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCOS E LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES

12. De acordo com o Código Brasileiro de Trânsito - CTB (art. 130), todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, para transitar por ruas e estradas brasileiras, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado onde estiver registrado o veículo.

13. O órgão responsável por realizar essa atribuição no Estado de Mato Grosso é o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso DETRAN/MT, autarquia integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, criado pela Lei nº. 2.626 de 07 de julho de 1966, transformado em Autarquia pela Lei nº. 3.844 de 13 de abril de 1977, e vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT por meio da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019.

14. O DETRAN/MT possui a missão de garantir a aplicação da legislação de trânsito por meio da promoção de educação para o trânsito visando à valorização da vida. Entre suas competências, de acordo com o Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015 (Regimento Interno), estão:

14.1 Vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar,

emplacar, selar a placa e licenciar veículos expedindo o Certificado de Registro de Veículo - CRV e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, mediante delegação do órgão federal competente;

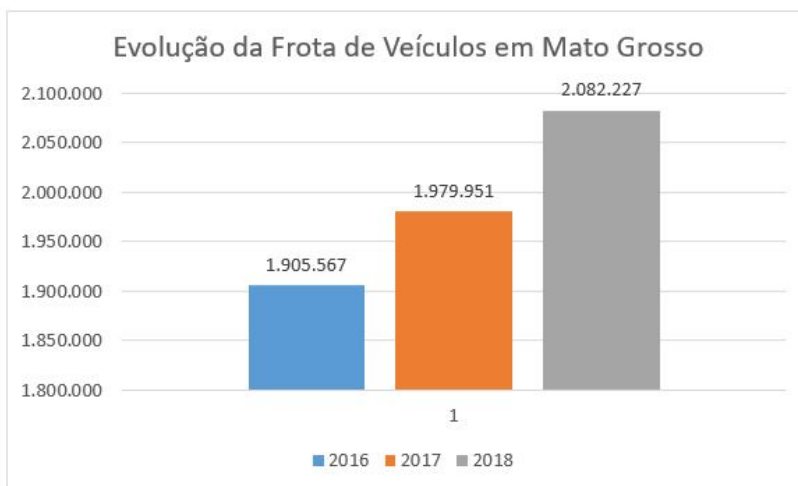
14.2 Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

14.3 Fornecer, aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais, os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências.

15. Todas essas ações desenvolvidas pelo Órgão de Trânsito Estadual, alicerçadas pela portarias e resoluções do DENATRAN, como também pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) direcionam as atividades da Autarquia Estadual e propiciam a prestação de serviço adequada às necessidades dos usuários.

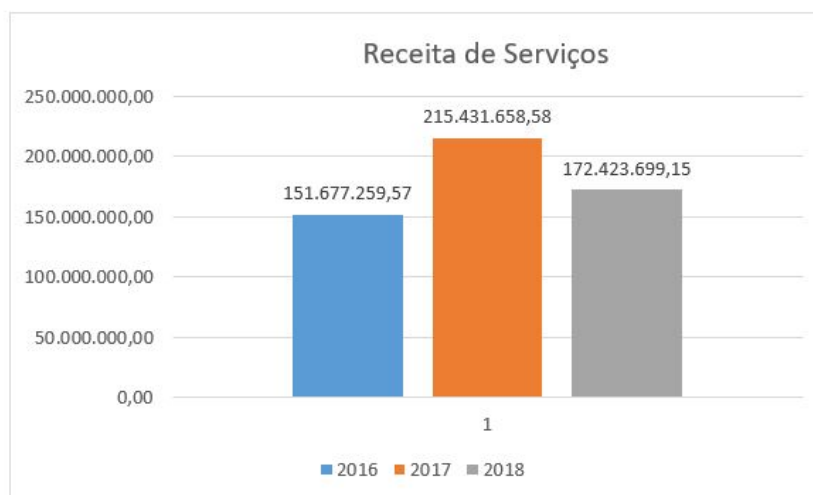
16. Especificamente, dentre as atividades relacionadas ao licenciamento veicular estão: primeiro emplacamento, licenciamento, 2º via da CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento Veicular), transferência de propriedades, municípios e jurisdição, inclusão ou baixa de gravame, comunicação de venda, mudança de características e categoria, leilão e Sistema Nacional de Gravame.

17. Em 2018, o demonstrativo de frota por tipo acumulava um total de 2.082.227 veículos (Figura abaixo). Os números se mostram relevantes também em relação aos veículos leiloados e reciclados pelo Detran. Em 2017, 11.151 veículos passaram por esse processo. Já no primeiro semestre de 2018, conforme relatórios do próprio Detran, demonstram um total de 6.820.



Fonte: Sitio Detran - <https://www.detran.mt.gov.br/veiculos1>

18. Em decorrência da quantidade de veículos e de serviços prestados, o valor arrecadado pela Autarquia ultrapassaram 180 milhões de reais, em média, nos últimos 3 anos. Somente em relação aos serviços, conforme dados do sistema Fiplan, 96% referem-se a esse tipo de receita.



Fonte: Relatório FIPLAN - FIP 729 -Exercício 2016, 2017 e 2018

19. Desta forma, dada a materialidade (volume de recursos envolvidos) e a relevância dessa atividade para o conjunto da sociedade, uma vez que existem em média 2 veículos para cada 3 habitantes no Estado (2.082.227 veículos dividido por uma população total de 3,442 milhões de habitantes), foi selecionada a atividade de Licenciamento Veicular para ter seus controles internos avaliados.

4 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

20. Neste capítulo será apresentado o resultado da avaliação dos controles internos realizada na atividade de Licenciamento Veicular.

Escopo

21. Para análise deste ponto de controle "Licenciamento Veicular" foram verificadas atribuições regimentais da Diretoria de Veículos relacionadas à Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAL, à Gerência de Processos de Veículos, à Gerência de Conferência e Registros, à Gerência de Vistorias, à Gerência de Apreensão e Liberação e à Gerência de Leilões.

22. Na avaliação dos controles internos foram analisados expedientes fornecidos pela Autarquia Estadual, como relatórios do Detran Net, memorandos e informações associadas às competências de cada unidade. Tais verificações não abarcaram o total de tarefas e competência de cada unidade.

23. Foram disponibilizados também dados estatísticos sobre veículos e serviços prestados à sociedades, assim como manuais e normas voltadas ao licenciamento veicular.

24. A base temporal dos documentos solicitados concentraram-se entre os anos de 2017 e 2018.

25. Abaixo, seguem os problemas identificados nesta avaliação de controle:

4.0.0.1 - Análise do Problema

Não foi realizado inventário dos veículos apreendidos e recolhidos no pátio da Autarquia.

26. Constatou-se que não foi realizado o inventário dos veículos e motos apreendidos e encaminhados ao Detran/MT. Esta situação também fora constada nas Ciretrans.

27. Por meio de resposta a Solicitação de Informação fora nos informado que "os controles realizados pela Gerência de Apreensão e Liberação para registrar a entrada e

saída de veículos apreendidos e / ou removidos, mantendo registro detalhado de acessórios e pertences encontrados no seu interior, bem como a realização de inventário dos veículos apreendidos vem sendo desempenhado por funcionalidades no Sistema DetranNet, permitindo o registro de forma segura".

28. Entretanto, não foi evidenciado documentos que concluam sobre a existência do levantamento físico constante em um Inventário.

29. De acordo com o artigo 68, VI do Decreto Estadual nº 366, de 18 de dezembro de 2015, a Gerência de Apreensão e Liberação tem a missão de executar os procedimentos de apreensão e liberação de veículos, competindo-lhe realizar o inventário dos veículos apreendidos no pátio da Autarquia.

30. A ausência do Inventário prejudica as ações de controle e dificulta a conferência física, impossibilitando evidenciar distorções nos quantitativos presentes nos pátios do Detran e das Ciretrans.

31. A falta desta ferramenta de conferência não permite as verificações necessárias para salvaguardar os bens sob a guarda do Estado e aumenta o risco de perdas e extravios, bem como facilita ações criminosas como furtos e roubos.

32. Outro aspecto prejudicial relacionado a ausência desses inventários é o impacto negativo na organização e separação dos carros e motos que irão à leilão de inservíveis ou àqueles alienados à qualquer interessado.

Controle insuficiente/deficitário nos acessos dos operadores do Sistema da Área Finalística da Autarquia, relativos a veículos.

33. Sobre a utilização e controle aos sistemas do Detran, a autarquia define como parâmetros para o acesso os seguintes: comissionado, concessionária, convênio, credenciado, efetivo e estagiário.

34. Posterior às solicitações de informações, fora nos informado que "Esta ação impossibilita a interferência manual e permite o registro, controle de todas as ações", no entanto não ficou demonstrado como é realizado a comunicação entre a unidades envolvidas nessas autorizações de acesso e o departamento de trânsito, como por exemplo, como é realizada a comunicação entre a gestão de pessoas e a coordenadoria responsável pelo sistema; como é feita a comunicação de todas as substituições de

pessoas ligadas às concessionárias ou credenciados; se existe fluxos para envio de informações à coordenadoria sobre as dispensas de pessoas habilitadas por convênio, etc.

35. No entanto, constatou-se que existem servidores desligados da autarquia mas que possuem acesso ativo ao Sistema DetranNet, considerando como data limite 15 de janeiro de 2019 (SEAP).

36. Após verificações e testes de auditoria em listagem de servidores fornecida pela autarquia estadual e considerando os dados relativos aos comissionados, foram evidenciados alguns servidores que já se encontram fora das equipes do Detran.

37. Aferiu-se por meio do confronto de dados presentes na lista de servidores e consulta ao banco de dados do Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, que houve situações em desacordo com as normas de controle interno.

Servidores comissionados desligados ou não constantes no Sistema SEAP	
Nome	Situação
Adriana Ascencio Dias Daniel	Não constante no Sistema SEAP
Carlos Roberto Greve	Desligado
Circe Anunciação de Oliveira	Não constante no Sistema SEAP
Juliana V. Conde Costa	Desligada
Patricia Cesario Sabino	Não constante no Sistema SEAP
Rosicleia Rodrigues dos Santos	Não constante no Sistema SEAP

Fonte: Sistema SEAP, sítios da IOMAT e SEGES/MT

38. Segundo o Decreto estadual nº 366/2015, artigo 61, a Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL tem como missão coordenar as atividades técnicas do Sistema do Registro Nacional de Veículos Automotores, no âmbito do Estado, competindo-lhe controlar os acessos dos operadores do Sistema da Área Finalística da Autarquia, relativos a veículos.

39. A manutenção de acesso à pessoas fora do ambiente público habilitadas para o uso dos sistemas corporativos do Detran, abre margem a modificação de dados e possibilita a utilização indevida do sistema.

40. Conforme se observa, o departamento de trânsito estadual usa da tecnologia da informação para melhor prestar serviços à população. Desta forma cabe às ações de

controle promover a salvaguarda suficiente para a segurança da informação e o correto atendimento à sociedade.

Proprietários e credores não foram devidamente notificados ou comunicados acerca da retirada de veículos recolhidos aos pátios da Autarquia.

41. Constatou - se que há proprietários de veículos que não foram notificados sobre a possibilidade de regularização dos veículos pela quitação e posterior retirado dos bens dos pátios do Detran/MT e Ciretrans, assim como não foram comunicados sobre a possibilidade de tais veículos serem destinados à reciclagem.

42. Por meio de análise e confronto de dados referentes aos veículos da Ciretran de Alta Floresta e da sede Cuiabá, e as publicações de editais constantes no sítio do Detran/MT, foram identificados itens não incluídos naqueles expedientes de notificação e comunicação.

43. Em resposta a esta Especializada fora nos informado que " *A legislação federal classifica os veículos sucatas em sucatas aproveitáveis, sucatas inservíveis e sucatas aproveitáveis. Seguindo a modalidade de sucata de inservíveis, modalidade que até então não existia regulamentação nacional, foi inserida no texto do CTB para permitir a sua destinação direta ao processo de reciclagem, inclusive retirou a obrigatoriedade da notificação do juízo responsável por eventual inclusão de restrição, conforme podemos extrair do § 16 do artigo 328 do CTB ...* "

44. Conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 328, § 16, os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

45. Entretanto, para o encaminhamento daqueles veículos, é necessário também o atendimento da Resolução Contran n. 623/2016, que determina a ciência dos proprietários de veículos apreendidos nos pátios da Autarquia e Ciretrans do Estado, por meio da notificação e comunicação via edital ou de forma presencial. (Resolução Contran n. 623/2016, artigo 4º e 5º).

46. Considerando a leitura dos artigos supracitados (CTB e Resolução CONTRAN) e a aplicação conjunta de tais normas, atribui-se maior zelo e transparência ao processo de destinação desses veículos apreendidos.

47. A falta de notificação ou comunicação aos proprietários em relação aos bens

disponíveis para leilão pode gerar graves problemas ao Detran.

48. Neste aspecto, o prejuízo causado ao contribuinte que não fora cientificado sobre à alienação do seu veículo por meio de leilões, bem como ao Estado, pode gerar dano ao patrimônio estadual assim como transtornos aos proprietários que não tiveram a oportunidade de regularizar seus bens junto ao órgão de trânsito estadual, conforme o caso.

49. Considerando, por exemplo, os veículos destinados à reciclagem, não seria possível reverter tal procedimento e retificar o erro nos procedimentos de comunicação, uma que vez que o bem fora transformado em sucata e alienado.

50. Assim, é uma fragilidade que pode ser potencializada pela ausência dessas comunicações.

Informações e dados inconsistentes no sistema utilizado pelo Detran.

51. Constatou - se que há informações incorretas relacionados aos registros de apreensão e informações dos veículos sob a guarda do Detran e Ciretrans no Detran Net.

52. Outro fato relacionado às informações não constantes no sistema corporativo da Autarquia, referem-se à ausência de dados relativos aos acessórios e estado dos veículos em geral.

53. Pela análise realizada posterior ao cumprimento de solicitações desta especializada, se evidenciou dados referentes às datas de apreensões e registros de impedimentos inexistentes ou incorretos nos veículos da amostra avaliada.

54. Outrossim, não há informações e controles informatizados sobre acessórios e as condições dos carros e motos presentes nos pátios.

55. De acordo com o regimento Interno do Detran (art. 66 do Decreto Estadual 366/2015), a Coordenadoria de Controle Veicular tem a missão de coordenar os procedimentos de apreensão e liberação competindo-lhe monitorar as atividades de registro e controle dos veículos apreendidos e/ou removidos do pátio, bem como fiscalizar as citadas atividades.

56. Os registros incompatíveis com a realidade dos fatos ou sua insuficiência, aumentam os riscos de auditoria, visto que o sistema Detran Net se baseia nas

informações ali dispostas como o controle de datas e critérios relacionados aos impedimentos registrados em cada veículo.

57. Dessa forma, viabiliza-se a gestão por meio de ferramentas tecnológicas não sendo necessário as verificações físicas no decorrer do atendimento ao público, visto que uma boa adequação das informações nos sistemas internos e critérios rigorosos utilizados na manutenção e inserção dos dados, aumenta-se a efetividade no atendimento.

4.0.0.2 - Identificação da(s) Causa(s)

58. Ao avaliar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, identificamos que os problemas demonstrados na seção anterior, decorrem das seguintes causas:

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

59. A inexistência de uma descrição detalhada de todas as medidas necessárias para a realização de uma tarefa pode prejudicar o controle administrativo de um órgão ou uma entidade.

60. A deficiência ou ausência de fluxos ou procedimentos padronizados para concluir sobre os controle realizados nas autorizações de acessos e alçadas revela-se como causa para a permanência ativa de servidores ou usuários, que já estão fora da administração pública ou não fazem mais parte do quadro de funcionários das empresas credenciadas ou conveniadas, no sistema corporativo do Detran.

61. Mesmo tendo parametrizações que bloqueiem os usuários por inutilização do sistema, tais funcionalidades dão margem para o utilização indevida das informações ali constantes nesse período ou até mesmo inserções indevidas.

62. Após análise das respostas enviadas a equipe de avaliação de controle desta Especializada, não se identificou qualquer procedimento que possibilite o controle ou manutenção das permissões aos sistemas.

63. Não foi identificado qualquer comunicação por parte das unidades de gestão de pessoas ou dos credenciados, conveniados, que indicariam de fato uma gestão dos acessos às ferramentas eletrônicas.

64. Tal causa, também está presente na inexistência dos inventários de veículos e motos apreendidos ou removidos para o Detran e as Ciretrans.

65. A ausência de padrões que estabeleçam fluxos e controles para o levantamento dos veículos presentes nos pátios da autarquia e nas Ciretrans não possibilita a realização dos Inventários.

66. Assim, inviabiliza o controle para identificar itens sujeitos à leilão ou reciclagem e prazos de permanência ou remoção dos pátios.

67. Conforme Comunicação Interna Circular n.008/2018, expedida pela Diretoria de Veículos, datado de 06 de novembro de 2018, com o fim de atualizar as informações de registro dos veículos removidos nos pátios da Ciretrans e Agências Municipais de Trânsito, foi solicitado a essas unidades a realização de tal levantamento a fim de promover a realização do inventário.

68. Neste aspecto, ficou evidenciado a intempestividade ou inexistência dos levantamentos patrimoniais dos veículos e motos sob a guarda da autarquia de trânsito.

69. No entanto, é importante destacar que o Detran possui Manual de Procedimento para Controle Veicular, necessitando sua integral implementação e utilização pelas unidades envolvidas no controle veicular.

70. Em relação às informações desatualizadas no banco de dados do Sistema Detran Net, como causa pode - se também apontar a ausência ou falta de implementação dos fluxos definidos nos manuais do Detran.

71. Nesta perspectiva, a causa apontada pela Diretoria de Veículos, verificada em resposta aos questionamentos feitos por este órgão de Controle Interno " *O motivo pelos erros de registros das informações referia-se ao não registro das restrições de apreensão pelas unidades, por liberações manuais de veículos do pátio ocorrida por gestores de 1998 à 2010, período em que as chefias eram exclusivamente comissionadas e dotadas de frequente rotatividade, outro fator eram os veículos destinados pela Gerência de Leilão ao processo de reciclagem entre os anos de 2014 e início de 2018 e que não eram realizados os processos de baixa definitiva* ".

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

72. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, por meio da Portaria nº434/2018, instituiu o Manual de Procedimentos do Detran/MT, entretanto, não há

definição de procedimentos relacionados à gestão dos carros e motos apreendidos que estabeleçam padronização para o controle de prazos de apreensão, notificação e comunicações aos proprietários e credores.

73. Após análises e pesquisas realizadas no referido manual, não se evidenciou instruções que direcionem àquelas atividades e ferramentas de comunicação.

74. Outrossim, destaca-se que em 23/01/2019 fora encaminhado à Controladoria Geral do Estado um Manual de Procedimentos para Controle Veicular, documento ainda não constante do Manual de Procedimentos do Detran.

4.0.0.3 - Recomendações

75. Objetivando a melhoria do processo/atividade, objeto dessa análise, apresentam-se as seguintes recomendações:

75.1 Estabelecer fluxos e procedimentos que promovam à execução de ações voltadas ao levantamento dos veículos apreendidos e encaminhados ao Detran e as Ciretrans, bem como maneiras de administrar dados e informações que permitam gerir os servidores, credenciados, conveniados e estagiários, afastados ou desligados do Detran/MT, a fim de possibilitar o controle nos sistemas corporativos do Detran/MT;

75.2 Otimizar o fluxo e procedimentos a fim de atualizar os dados relacionados aos registros de impedimentos, data de apreensão e outros necessários ao controle efetivo dos veículos constantes nos pátios do Detran e Ciretrans;

75.3 Estabelecer procedimentos e critérios padronizados que possibilitem a atualização dos manuais e a destinação devida dos veículos localizados nas dependências do Detran e suas unidades.

5 - CONSIDERAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

76. De uma maneira geral, os processos associados às atividades de licenciamento veicular, no que tange os aspectos regimentais inseridos nas atribuições da Diretoria de Veículos do Detran/MT, verificados por meio da Matriz de Planejamento elaborada por

esta Especializada, mostram-se regulares. No entanto, melhorias sistêmicas que busquem um adequado e seguro suporte ao atendimento dos usuários podem e devem ser implementadas.

77. Nesse sentido, considerando as vulnerabilidades detectadas no presente relatório, conclui-se pela necessidade de aperfeiçoamento do processo de licenciamento veicular, em especial nos controles relativos ao acesso a sistemas e ao registro de informações relativas aos veículos recolhidos aos pátios da autarquia.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Cuiabá, 28 de Fevereiro de 2019

Breno Camargo Santiago

Superintendente de Controle em Gestão Sistêmica em Substituição

Paulo Farias Nazareth Netto

Superintendente de Controle em Gestão Sistêmica